

# **CARTILHA PARA EMISSÃO DA DIRF NO ESTADO DA BAHIA**

**DIRF 2016**

**(Versão 1.0)**

## ÍNDICE

1. O QUE É DIRF .....	3
2. OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA DIRF.....	3
3. QUAIS INFORMAÇÕES DEVEM CONSTAR NA DIRF.....	5
4. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA CAPTURA DOS DADOS NO SICOF.....	8
5. RESPONSABILIDADE PELOS DADOS .....	8
6. REGRAS GERAIS PARA INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E DESMEMBRAMENTO: .....	9
6.1. INCLUSÃO DE DADOS: .....	10
6.2. ALTERAÇÃO DE DADOS: .....	10
6.3. EXCLUSÃO DE DADOS: .....	11
6.4. DESMEMBRAMENTO DE DADOS:.....	11
7. FUNCIONALIDADES NO SICOF:.....	12
8. INFORME DE RENDIMENTOS E ARQUIVO TEXTO DIRF.....	20
9. PENALIDADES AOS INFRATORES .....	26
10. PENDÊNCIAS COM A RECEITA FEDERAL.....	26

## 1. O QUE É DIRF

As pessoas jurídicas que efetuarem a retenção do Imposto de Renda na fonte deverão fornecer comprovante anual de retenção à pessoa jurídica beneficiária do pagamento até o último dia de fevereiro do ano subsequente, por meio da apresentação da DECLARAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - DIRF, conforme modelo aprovado pela Receita Federal do Brasil - RFB.

A DIRF é a declaração feita pela FONTE PAGADORA, com o objetivo de informar à Secretaria da Receita Federal:

- O valor do imposto de renda e/ou contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários;
- O pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior, ainda que não tenha havido a retenção do imposto, inclusive nos casos de isenção ou alíquota zero;
- Os rendimentos isentos e não-tributáveis de beneficiários, pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País;
- Os pagamentos a plano de assistência à saúde – coletivo empresarial.

## 2. OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA DIRF

É obrigatória a apresentação da DIRF pelas pessoas jurídicas de direito público, incluindo os fundos públicos, de acordo com o disposto no artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.587, de 15 de setembro de 2015:

*Art. 2º Estarão obrigadas a apresentar a Dirf 2016, as seguintes pessoas jurídicas e físicas, que pagaram ou creditaram rendimentos sobre os quais tenha incidido Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), ainda que em um único mês do ano-calendário, por si ou como representantes de terceiros:*

...

*II - pessoas jurídicas de direito público, inclusive os fundos públicos de que trata o art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

Deverão ser observados também os seguintes dispositivos da Instrução Normativa RBF nº 1.587/2015:

*Art. 4º Sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 2º, deverão ser prestadas informações relativas à retenção do IRRF e das contribuições incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, nos termos do art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, nas Dirf **2016** apresentadas por:*

*I - órgãos públicos;*

*II - autarquias e fundações da administração pública federal;*

*III - empresas públicas;*

*IV - sociedades de economia mista; e*

*V - demais entidades de cujo capital social sujeito a voto, a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria, e que recebam recursos do Tesouro Nacional e estejam obrigadas a registrar a sua execução orçamentária e financeira no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).*

...

*Art. 9º A Dirf 2016, relativa ao ano-calendário de 2015, deverá ser apresentada até às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, de 29 de fevereiro de 2016.*

### **3. QUAIS INFORMAÇÕES DEVEM CONSTAR NA DIRF**

De acordo com a Instrução Normativa RBF nº 1.587/2015, para as informações constantes na Dirf 2016 devem ser observados os critérios definidos nos artigos 11, 12 e 13:

*Art. 11. O declarante deverá informar na Dirf 2016 os rendimentos tributáveis ou isentos de declaração obrigatória, pagos ou creditados no País, bem como os rendimentos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a residentes ou domiciliados no exterior, em seu próprio nome ou na qualidade de representante de terceiros, especificados nas tabelas de códigos de receitas constantes do Anexo I desta Instrução Normativa, inclusive nos casos de isenção e de alíquota zero, com o respectivo imposto sobre a renda ou contribuições retidos na fonte.*

*Art. 12. As pessoas obrigadas a apresentar a Dirf 2016, conforme o disposto nos arts. 2º a 4º, deverão informar todos os beneficiários de rendimentos:*

*I - que tenham sofrido retenção do imposto sobre a renda ou contribuições, ainda que em um único mês do ano-calendário;*

*II - do trabalho assalariado, quando o valor pago durante o ano-calendário for igual ou superior a R\$ 28.123,91 (vinte e oito mil, cento e vinte e três reais e noventa e um centavos);*

*III - do trabalho sem vínculo empregatício, de aluguéis e de royalties, acima de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pagos durante o ano calendário, ainda que não tenham sofrido retenção do imposto sobre a renda;*

*IV - de previdência privada e de planos de seguros de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência, Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL), pagos durante o ano-calendário, ainda que não tenham sofrido retenção do imposto sobre a renda;*

*V - auferidos por residentes ou domiciliados no exterior, inclusive nos casos de isenção e de alíquota zero, observado o disposto nos §§ 6º e 7;*

*VI - de pensão, pagos com isenção do IRRF, quando o beneficiário for portador de fibrose cística (mucoviscidose), tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação ou síndrome da imunodeficiência adquirida, exceto a decorrente de moléstia profissional, regularmente comprovada por laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;*

*VII - de aposentadoria ou reforma, pagos com isenção do IRRF, desde que motivada por acidente em serviço, ou quando o beneficiário for portador de doença relacionada no inciso VI, regularmente comprovada por laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;*

*VIII - de dividendos e lucros, pagos a partir de 1996, e de valores pagos a titular ou sócio de microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto pró-labore e aluguéis, quando o valor total anual pago for igual ou superior a R\$ 28.123,91 (vinte e oito mil, cento e vinte e três reais e noventa e um centavos);*

*IX - remetidos por pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País para cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, observado o disposto nos §§ 6º e 7º;*

*X - decorrentes do pagamento dos benefícios indiretos e reembolso de despesas recebidos por Voluntário da Fifa, da Subsidiária Fifa no Brasil ou do LOC, de que trata a Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, inclusive os rendimentos isentos;*

*XI - tributáveis referidos no § 2º do art. 8º da Lei nº 12.350, de 2010, pagos ou creditados pelas Subsidiárias Fifa no Brasil, por Emissora Fonte pessoa jurídica domiciliada no Brasil, pelos Prestadores de Serviços da Fifa, de que trata o art. 9º da Lei nº 12.350, de 2010, e pelo LOC, observado o disposto no § 7º;*

*XII - isentos referidos no caput e no § 1º do art. 10 da Lei nº 12.350, de 2010, pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos pela Fifa, por Subsidiária Fifa no Brasil, Emissoras Fonte da Fifa e Prestadores de Serviços da Fifa, observado o disposto no § 7º;*

*XIII - isentos referidos no caput e no § 3º do art. 11 da Lei nº 12.780, de 2013, pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos pelo CIO, por empresas vinculadas ao CIO, pelos Comitês Olímpicos Nacionais, pelas federações desportivas internacionais, pela WADA, pelo CAS, por empresas de mídia, transmissores credenciados e pelo RIO 2016, observado o disposto no § 7º; e*

*XIV - pagos em cumprimento de decisão da Justiça Federal, ainda que dispensada a retenção do imposto quando o beneficiário declarar à instituição financeira responsável pelo pagamento que os rendimentos recebidos são isentos ou não tributáveis, ou que, em se tratando de pessoa jurídica, esteja inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), de que trata o § 1º do art. 27 da Lei nº 10.833, de 2003, observado o disposto na Instrução Normativa SRF nº 491, de 12 de janeiro de 2005.*

*Art. 13. Deverão ser informados na Dirf 2016 os rendimentos tributáveis em relação aos quais tenha havido depósito judicial do imposto sobre a renda ou de contribuições ou que, mediante concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), não tenha havido retenção na fonte dos referidos tributos.*

*Parágrafo único. Os rendimentos sujeitos a ajuste na declaração de ajuste anual, pagos a beneficiário pessoa física, deverão ser informados discriminadamente.*

#### **4. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA CAPTURA DOS DADOS NO SICOF**

Os dados da DIRF 2016 estão na base de dados do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN.

Por meio da integração entre FIPLAN e SICOF os dados serão migrados e a emissão da DIRF será realizada através do SICOF.

#### **5. RESPONSABILIDADE PELOS DADOS**

Os dados da DIRF extraídos do SICOF serão agregados aos dados da folha de pagamento do Governo do Estado da Bahia, fornecido pela SAEB. Estes dados devem ser enviados para a Secretaria da Receita Federal do Brasil. No Estado da Bahia, a Secretaria da Administração é a responsável pela transmissão das DIRF do Poder Executivo Estadual. Os dados da DIRF extraídos do SICOF devem ser enviados para a DRH/SAEB para consolidação.

Em situações excepcionais a transmissão da DIRF para a Receita Federal do Brasil ficará a cargo dos órgãos ou entidades, a exemplo do FUNPREV, BAPREV, FERFA, PLANSEV.

Será de responsabilidade da Diretoria de Finanças ou unidade equivalente na Administração Indireta, com base em consultas disponíveis no SICOF, avaliar os dados constantes da DIRF e adequá-los conforme legislação vigente da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

#### **IMPORTANTE:**

- A rotina de manutenção de dados da DIRF não altera os dados de execução. As alterações de dados realizadas por meio da rotina de manutenção no SICOF devem espelhar as mesmas informações constantes no sistema Fiplan.
- As alterações de dados somente terão validade após a confirmação dos mesmos pela Diretoria de Finanças.



- Caso o credor não exista no Cadastro de Contribuintes da SEFAZ, deverá ser realizado o cadastramento na funcionalidade específica. → a rotina de manutenção emitirá mensagem solicitando a entrada dos dados do Credor (*Tipo-PJ/PF e Nome/Razão*) no próprio pagamento.
- Para codificação das unidades devem ser utilizados os códigos utilizados no SICOF.

### **ATENÇÃO:**

- O programa da DIRF disponibilizado pela Receita Federal do Brasil verifica durante a transmissão se o CPF/Nome do responsável pelo CNPJ é o mesmo que está cadastrado na Receita Federal. Caso ocorra divergência, a transmissão não é efetuada. Por isso é importante que se informe tanto a DRH/SAEB quanto a GERAC/SICOF quando houver alteração dos dados do responsável pelo CNPJ.
- Todas as alterações serão identificadas no SICOF, com o registro de quem alterou e o que foi alterado.

### **6. REGRAS GERAIS PARA INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E DESMEMBRAMENTO:**

- Deverá ser indicado o número da liquidação previamente. Quando o credor for Pessoa Física, a despesa deve estar paga conforme tela do item 7 desta Cartilha. O número de empenho corresponde ao número do EMP com 19 posições.
- Entre os meses de janeiro e fevereiro de cada exercício será suspensa a funcionalidade da DIRF, do ano-calendário anterior, com a finalidade de envio do banco de dados para a SAEB.
- O campo de motivo da inclusão, alteração ou exclusão é de preenchimento obrigatório.

- As unidades serão informadas quando for efetuado uma nova carga na base de dados e será de sua responsabilidade rever se essa nova carga apresenta os dados que sofreram manutenção na DIRF na antiga carga.

### **6.1. INCLUSÃO DE DADOS:**

- Para evitar duplicidade de informações, a inclusão de dados somente será permitida para liquidações que ainda não geraram informações para a DIRF por meio da rotina automática do sistema.
- Para a inclusão de informações fora da carga, primeiramente terá que cadastrar o credor no Sicof. Para novos credores o sistema exibirá a mensagem “credor inexistente”. Não existirá cadastramento prévio em cadastro de Credor, para os casos inexistentes na Tabela de Contribuintes (originária do DSCAD). Os dados do Credor (*Tipo-PJ/PF e Nome/Razão*) serão solicitados em tempo de entrada do próprio pagamento.
- Na inclusão de um novo dado, manualmente o n° do documento será o da Liquidação - LIQ ou Nota de Ordem Extraorçamentária – NOE no FIPLAN, com composição de 19 dígitos.
- É de responsabilidade da DIFIN das informações que estão sendo incluídas, pois o sistema não realizará consistência de dados.

Na inclusão de um pagamento com um novo credor será necessário o preenchimento de CPF ou CNPJ válido, o tipo da pessoa física ou jurídica, nome completo ou razão social, código de DIRF que corresponde ao fato gerador do tributo.

A fonte pagadora será código de unidade no SICOF que corresponde a unidade do FIPLAN.

### **6.2. ALTERAÇÃO DE DADOS:**

- Poderão ser alterados os seguintes campos: Código DIRF, Valor Liquidado, Dedução INSS e Retenção IRRF.
- O mês sugerido é o mês da liquidação/pagamento, porém, em situações excepcionais, o usuário pode informar qualquer outro mês, sendo a data limite o mês que o executor está realizando a alteração.

- Para o Valor Liquidado, Dedução INSS e Retenção IRRF serão sugeridos como padrão os valores liquidados. Para buscar o registro a ser alterado ou excluído será necessário a nº da LIQ/PAG do FIPLAN.

### **6.3. EXCLUSÃO DE DADOS:**

- Todos os campos das informações da DIRF serão exibidos de forma ilustrativa para confirmação da exclusão pelo usuário.

### **6.4. DESMEMBRAMENTO DE DADOS:**

- Para uma mesma liquidação podem ser incluídos vários registros de informações de DIRF que podem ser de credores distintos e diferentes do credor da liquidação, a exemplo do pagamento de precatórios que contemple diversos credores.
- Para o credor da informação da DIRF será sugerido o credor da liquidação de origem, porém o usuário pode definir outro credor que pode ser pessoa física ou jurídica, independente do tipo de credor da liquidação de origem;
- O credor é validado na tabela de credor, ou seja, para incluí-lo nos dados da DIRF, este credor deverá existir nas tabelas do SICOF.
- A quantidade máxima de credores que poderá ser incluída em um mesmo desmembramento é de 9999 credores para uma mesma liquidação.
- Caso o desmembramento tenha IR Estadual e IR Federal, esses deverão ser somados para compor a valor bruto a ser informado na declaração.

Preencher com o nº da LIQ FIPLAN. Observar que o valor origina trazido pelo FIPLAN sempre será o valor limite da liquidação para DIRF.

Quando for desmembrar para um credor inexistente na base de Contribuinte será solicitado a informação do tipo do credor, se pessoa física (F) ou pessoa jurídica (J) e o Nome/Razão Social.

Para validar será necessário o nº de Empenho ou liquidação do FIPLAN e definir se orçamentário (1) ou extra-orçamentário (0).

## 7. FUNCIONALIDADES NO SICOF: (as telas não sofreram alteração)

Os procedimentos no SICOF serão efetuados de acordo com as seguintes rotinas, com acesso no **MENU PRINCIPAL -> 5 - INTEGRACAO COM OUTROS SISTEMAS -> DIRF:**

pw3270 - L:\mvs.prodeb.ba.gov.br:23

Arquivo Editar Scripts Rede Configuração Ajuda

Selecionar tudo Copiar Colar Apagar campos Conectar Desconectar Tela-cheia Janela Cores Imprimir Sair

14/01/14 SISTEMA DE INFORMACOES CONTABEIS E FINANCEIRAS TPSCD700-D700  
16:11:22 DIRETORIA DA CONTABILIDADE PUBLICA - DICOP < 2013 SCNO >

=====

CONSULTA PAGAMENTOS DIRF - ano execução: 2013

1- GESTORA: 3 -

2- FONTE PAG.: \_ \_ \_ \_

3- CREDOR: \_\_\_\_\_

4- DIRF: \_\_\_\_\_

5- SUBELEM: \_\_\_\_\_

6- PERIODO: mes 01 a 12

7- EMPENHO: \_\_\_\_\_

8- VL.LIMITE: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

9- PAGAMENTOS: ORÇAMENT. ( \_ ) EXTRA ( \_ ) CLASSIFICAÇÃO(1-4):  
GERA ARQUIVO (S/N): N

ESCOLHA A CLASSIFICACAO VALIDA (DE 1 A 4)

F1 sair --- F3 volt.tela --- F5 confirma --- F9 acess.rotina

006/029

pw3270 - L:\mvs.prodeb.ba.gov.br:23

Arquivo Editar Scripts Rede Configuração Ajuda

Selecionar tudo Copiar Colar Apagar campos Conectar Desconectar Tela-cheia Janela Cores Imprimir Sair

14/01/14 SISTEMA DE INFORMACOES CONTABEIS E FINANCEIRAS TPSCD700-D701  
16:12:33 DIRETORIA DA CONTABILIDADE PUBLICA - DICOP < 2013 SCNO >

=====

CONSULTA PAGAMENTOS DIRF:

GESTORA : 3-13-004 - DIREG SEFAZ

Sel	Mês	CPF/CNPJ Credor	Valor Liquidado	Retenção IRRF	DIRF	FONT.PAG	STA
-	01	175129305/00	6.400,00	66,00	0588	3 13 000	D
-	01	175129305/00	24.300,00	246,00	0588	3 13 000	D
-	01	175129305/00	102.400,00	1.028,00	0588	3 13 000	D
-	01	175129305/00	240.100,00	2.408,00	0588	3 13 000	D
-	01	175129305/00	62.500,00	630,00	0588	3 13 000	D
-	01	175129305/00	129.600,00	1.302,00	0588	3 13 000	D
-	03	363601880/90	3.000,00	102,00	0588	3 13 000	V

T O T A L 568.300,00 5.782,00

LIDOS OS 7 PAGAMENTOS

F1 sair --- F3 volt.tela --- F7 volt.pag --- F8 pass.pag --- F9 acess.rotina

008/003





# SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ

pw3270 - L:mvs.prodeb.ba.gov.br:23

Arquivo Editar Scripts Rede Configuração Ajuda

Selecionar tudo Copiar Colar Apagar campos Conectar Desconectar Tela-cheia Janela Cores Imprimir Sair

14/01/14 SISTEMA DE INFORMACOES CONTABEIS E FINANCEIRAS TPSCD101-D101  
16:55:16 < >

=====  
INCLUSAO DE PAGAMENTOS IRRF - DIRF

---

ANO DIRF: 2013 CONTROLE: 313000004 UNIDADE: 313004 - DIREG SEFAZ  
MES DIRF: 4 UG FPLAN: 131010001 FONT PG.: 313000 - SEFAZ  
CREDOR: 36676285100 TIPO: F ('F'= PESS.FISICA, 'J'= PESS.JURIDICA)  
MARIA JOAQUINA

COD.DOCUMENTO: 0002013 IDENT.PAG.ORG: 1 CD DIRF: 588

VALOR LIQUIDADO : 1.000,00  
VALOR RETENCAO IRPF: DEDUCAO INSS: 110,00

MOTIVO DA INCLUSAO : PAGTO DE CONSULTORIA...

INCLUSAO EFETUADA...

PF01--PF03-----PF05-----PF09-----PF10-----PF12-----
SAIR VOLTAR ACEITAR ACESSAR
TELA DADOS ROTINA

VB V0710190 018/047

pw3270 - L:mvs.prodeb.ba.gov.br:23

Arquivo Editar Scripts Rede Configuração Ajuda

Selecionar tudo Copiar Colar Apagar campos Conectar Desconectar Tela-cheia Janela Cores Imprimir Sair

14/01/14 SISTEMA DE INFORMACOES CONTABEIS E FINANCEIRAS TPSCD100-D10F  
16:55:55 DIRETORIA DA CONTABILIDADE PUBLICA - DICOP < 2013 SCD8 >

=====  
MANUTENCAO DAS INFORMACOES IRRF - DIRF

ANO EXECUCAO 2013  
UNID. GESTORA: 3 . 13 . 004  
N° LIQUIDACAO/PAGAMENTO: 2013  
IDENT.ORG.PAG.: 01 (00-EXTRA OU 01-ORÇAMENTARIO)

ACAO : 2 1 - INCLUSAO DADOS DIRF  
2 - ALTERACAO/EXCLUSAO DADOS DIRF  
3 - DESMEMBRAR LIQUIDACAO

PF01--PF03-----PF09-----PF12-----  
SAIR VOLTAR ACESSAR AJUDAR  
TELA ROTINA TELA

VB V0710190 007/020





pw3270 - L:\mvs.prodeb.ba.gov.br:23

Arquivo Editar Scripts Rede Configuração Ajuda

Selecionar tudo Copiar Colar Apagar campos Conectar Desconectar Tela-cheia Janela Cores Imprimir Sair

14/01/14 SISTEMA DE INFORMACOES CONTABEIS E FINANCEIRAS TPSCD102-D102  
16:56:23 < >

=====

ALTERACAO/EXCLUSAO DE PAGAMENTOS IRRF - DIRF

---

ANO	MM	FT.PAG	CNPJ/CPF	DIRF	VL.LIQUIDADO	VL. RET.IRRF	VL. DED.INSS	MA
A	2013	4	313000	36676285100	588	1.000,00	110,00	**

-

A = ALTERACAO - E = EXCLUSAO

'\*\*'=>REGISTRO(S) PENDENTE(S) DE VALIDACAO 'V'=>REGISTRO(S) VALIDADO(S)

PF01--PF03-----ENTER-----PF4-----PF09-----PF10-----PF12-----

SAIR VOLTAR ACEITAR LIMPA ACESSAR

TELA DADOS TELA ROTINA

011/003

V0710190

pw3270 - L:\mvs.prodeb.ba.gov.br:23

Arquivo Editar Scripts Rede Configuração Ajuda

Selecionar tudo Copiar Colar Apagar campos Conectar Desconectar Tela-cheia Janela Cores Imprimir Sair

14/01/14 SISTEMA DE INFORMACOES CONTABEIS E FINANCEIRAS TPSCD100-D103  
16:56:47 < >

=====

ALTERACAO/EXCLUSAO DE PAGAMENTOS IRRF - DIRF

---

ANO DIRF: 2013 MES DIRF: 4 FONTE PAG.: 313000 - SEFAZ

LIQ/PAG: 00000000000000002013 TIPO ORC.: 1 ( ORCAMENTARIO )

CREDOR: 36676285100 - TIPO (PESSOA FISICA / JURIDICA)

---

	A T U A L	N O V O
CODIGO DIRF :	588	-
VALOR LIQUIDADO :	1.000,00	
VALOR RETENCAO IRRF :		
VALOR DEDUCAO INSS :	110,00	
MOTIVO ALTERACAO/EXCLUSAO:		

---

PF01--PF03-----PF05-----PF09-----PF10-----PF12-----

SAIR VOLTAR ACEITAR ACESSAR

TELA DADOS ROTINA

014/077

V0710190



# SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ

pw3270 - L:mvs.prodeb.ba.gov.br:23

Arquivo Editar Scripts Rede Configuração Ajuda

Selecionar tudo Copiar Colar Apagar campos Conectar Desconectar Tela-cheia Janela Cores Imprimir Sair

14/01/14 SISTEMA DE INFORMACOES CONTABEIS E FINANCEIRAS TPSCD100-D10F  
16:57:29 DIRETORIA DA CONTABILIDADE PUBLICA - DICOP < 2013 SCD8 >

=====

MANUTENCAO DAS INFORMACOES IRRF - DIRF

ANO EXECUCAO 2013  
UNID. GESTORA: 3 . 13 . 004  
N° LIQUIDACAO/PAGAMENTO: 2013  
IDENT.ORG.PAG.: 01 (00-EXTRA OU 01-ORÇAMENTARIO)

ACAO : 3 1 - INCLUSAO DADOS DIRF  
2 - ALTERACAO/EXCLUSAO DADOS DIRF  
3 - DESMEMBRAR LIQUIDACAO

PF01--PF03-----PF09-----PF12-----  
SAIR VOLTAR ACESSAR AJUDAR  
TELA ROTINA TELA

VB [ ] V0710190 007/020

pw3270 - L:mvs.prodeb.ba.gov.br:23

Arquivo Editar Scripts Rede Configuração Ajuda

Selecionar tudo Copiar Colar Apagar campos Conectar Desconectar Tela-cheia Janela Cores Imprimir Sair

14/01/14 SISTEMA DE INFORMACOES CONTABEIS E FINANCEIRAS TPSCD100-D10F  
16:57:29 DIRETORIA DA CONTABILIDADE PUBLICA - DICOP < 2013 SCD8 >

=====

MANUTENCAO DAS INFORMACOES IRRF - DIRF

ANO EXECUCAO 2013  
UNID. GESTORA: 3 . 13 . 004  
N° LIQUIDACAO/PAGAMENTO: 2013  
IDENT.ORG.PAG.: 01 (00-

DESMEMBRAMENTO DE PAGAMENTOS DIRF

ACAO - 1

1 - INCLUSAO 2 - ALTERACAO/EXCLUSAO

ACAO : 3 1 - INCLU  
2 - ALTER  
3 - DESME

PF01--PF03-----PF09-----PF12-----  
SAIR VOLTAR ACESSAR AJUDAR  
TELA ROTINA TELA

VB [ ] V0710190 012/045





pw3270 - L:\mvs.prodeb.ba.gov.br:23

Arquivo Editar Scripts Rede Configuração Ajuda

Selecionar tudo Copiar Colar Apagar campos Conectar Desconectar Tela-cheia Janela Cores Imprimir Sair

14/01/14 SISTEMA DE INFORMACOES CONTABEIS E FINANCEIRAS TPSCD100-D105  
17:05:29 < >

=====

DESMEMBRAMENTO DE PAGAMENTOS IRRF - DIRF

ANO DIRF: 2013 MES DIRF: FONTE PAG.: 313000 - SEFAZ  
LIQUID. : 0000000000000002013/0000 INDIC.PAG.ORC.: 1  
CREDOR : 36676285100 - MARIA JOAQUINA  
VALOR ORIGINAL: R\$ 1.000,00 DESMEMB.R\$:

=====

NOVO CREDOR: 36360188090 TIPO - F  
MARIA JOAQUINA

	ATUAL	NOVO
CODIGO DIRF :	588	
VALOR LIQUIDADO :		1000,00
VALOR RETENCAO IRRF :	0,00	0,00
VALOR DEDUCAO INSS :	0,00	0,00
MOTIVO DA INCLUSAO :	VALOR ALTERADO...	

REGISTRO GRAVADO...

PF01--PF03-----PF04-----PF05-----PF06-----PF09-----PF10-PF12-  
SAIR VOLTAR LIMP.TELA ACEIT.DADOS MOSTR.DADOS

VB V0710190 018/063

pw3270 - L:\mvs.prodeb.ba.gov.br:23

Arquivo Editar Scripts Rede Configuração Ajuda

Selecionar tudo Copiar Colar Apagar campos Conectar Desconectar Tela-cheia Janela Cores Imprimir Sair

14/01/14 SISTEMA DE INFORMACOES CONTABEIS E FINANCEIRAS TPSCD000-D000  
17:00:13 SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ < 2013 SC01 >

=====

DIRF

ACAO : 5

- 1 - CONSULTA PAGAMENTOS DIRF
- 2 - HISTORICO DE PAGAMENTOS DIRF
- 3 - HISTORICO DE PROCEDIMENTOS DO DECLARANTE DIRF
- 4 - MANUTENCAO DOS PAGAMENTOS DIRF
- 5 - VALIDACAO DE MANUTENCAO DE PAGAMENTOS DIRF
- 6 - CONSOLIDACAO PAGAMENTOS DIRF
- 7 - REGISTRO DE RECIBO SRF DIRF
- 8 - BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DE MANUTENCAO
- 9 - CONSULTA POR NUMERO DE LIQUIDACAO

PF01--PF03-----PF09-----PF12-----  
SAIR VOLTAR ACESSAR AJUDAR  
TELA ROTINA TELA

VB V0710190 009/026



pw3270 - L:mvs.prodeb.ba.gov.br:23

Arquivo Editar Scripts Rede Configuração Ajuda

Selecionar tudo Copiar Colar Apagar campos Conectar Desconectar Tela-cheia Janela Cores Imprimir Sair

14/01/14 SISTEMA DE INFORMACOES CONTABEIS E FINANCEIRAS TPSCD130-D130  
17:02:11 SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ < 2013 SCD9 >

=====

VALIDACAO DE MANUTENCAO DIRF  
ANO DIRF: 2013 FONTE PAG.: 3 13 - SEFAZ

SEL LIQUID./PAG	DESM OCOR	CPF/CNPJ-CREDOR	VALOR LIQUIDADADO	RETENCAO
V 0000000000000002013	I	366.762.851/00	1.000,00	
000000000000000152	I	39.770.790.001/57		

SELECIONE: V= VALIDAR/APROVAR R- REPROVAR D- MOSTRAR DETALHE DO PAGAMENTO  
PF01-----PF02-----PF03-----PF04-----PF05-----PF07-----PF08-----PF09---  
SAIR VALIDAR VOLTAR LIMPAR ACEITAR VOLTAR PASSAR ACESSAR  
TODOS TELA DADOS PAGINA PAGINA ROTINA

VALIDACAO/REPROVACAO EFETIVADA PARA ESTA PAGINA

V0710190 010/003

## ATENÇÃO:

- Os procedimentos referentes a exercícios anteriores estão estabelecidos na Cartilha da DIRF versão de 2012.
- Para baixar o arquivo gerador da DIRF2016 referente ao exercício de 2015 entrar no site da Receita Federal e digitar DIRF2016 na pesquisa. Aparece a tela a seguir. É só clicar em programa gerador Dirf 2016 e baixar para a máquina.

idg.receita.fazenda.gov.br/@@busca?SearchableText=dirf+2016

Sefaz Net << :: FIPLAN PRODUÇÃO CATÁLOGO DE OBR...

BRASIL Acesso à informação Participe Serviços Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

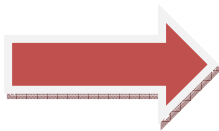
Secretaria da **Receita Federal do Brasil**  

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Perguntas Frequentes Contato Serviços Dados Abertos Área de Imprensa Avisos

EM DESTAQUE TJLP SELIC EDITAIS ELETRÔNICOS ENCOMENDA E REMESSA POSTAL CPF ONDE ENCONTRO?

## Resultado da busca por dirf 2016



**Programa Gerador da Declaração Dirf 2016**  
por Subsecretaria de Fiscalização  
publicado em 22/05/2015 — última modificação em 04/01/2016 08h20

**Perguntas e Respostas Dirf 2016**  
por Subsecretaria de Fiscalização  
última modificação em 04/01/2016 08h22

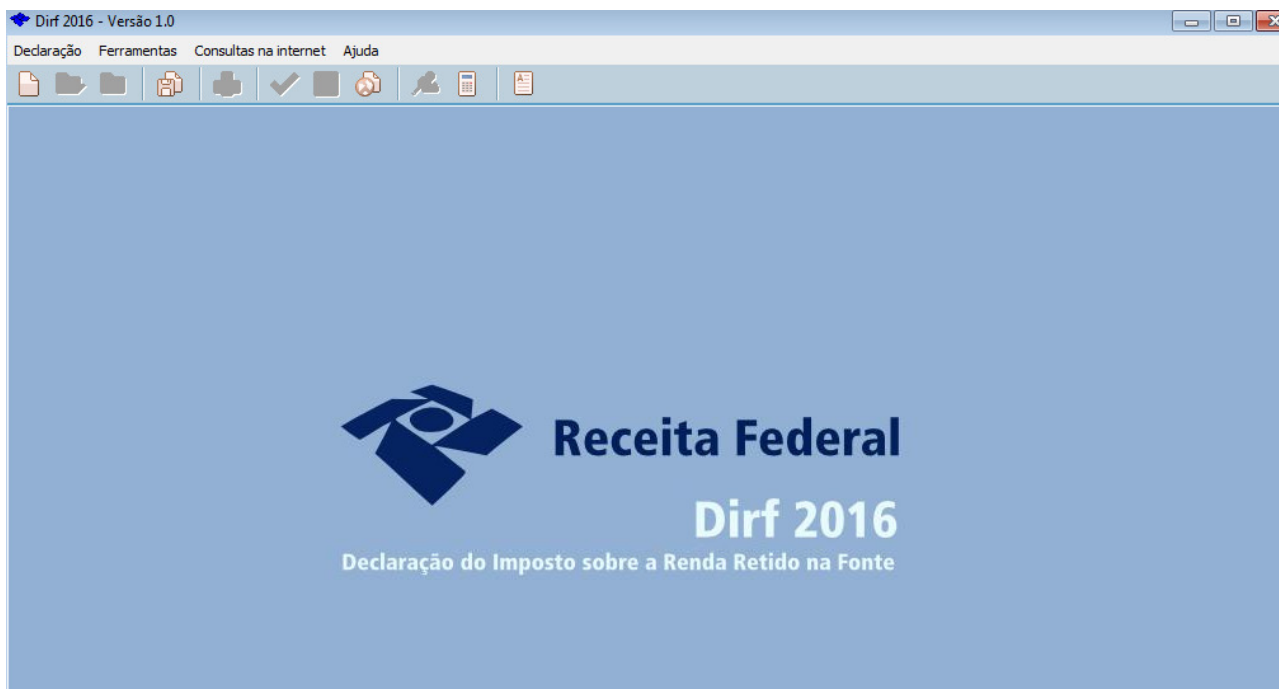
**Dirf - Perguntas e Respostas**  
por Subsecretaria de Fiscalização  
publicado em 22/05/2015 — última modificação em 04/01/2016 08h34

10 itens atendem ao seu critério.  
Filtrar os resultados

Tipo de item

- Selecionar Todos/Nenhum
- Página
- Evento
- Conteúdo Externo
- Arquivo
- Imagem
- Link

## 8. INFORME DE RENDIMENTOS E ARQUIVO TEXTO DIRF

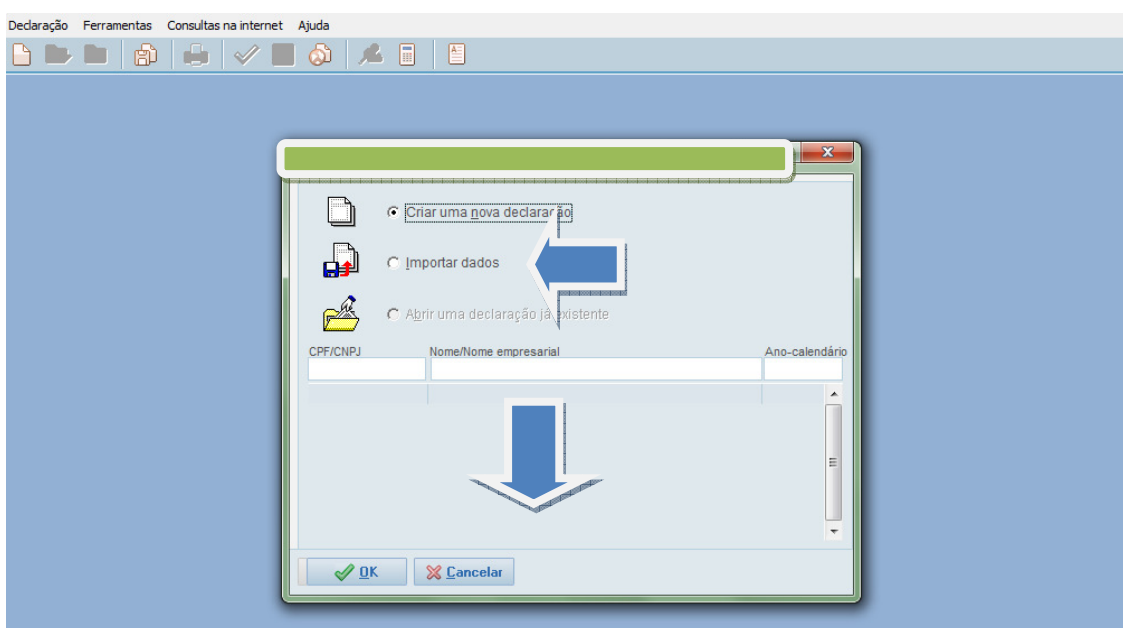


Para efetuar este Passo a Passo, o módulo da DIRF, da Receita Federal, deverá estar instalado na máquina do usuário.

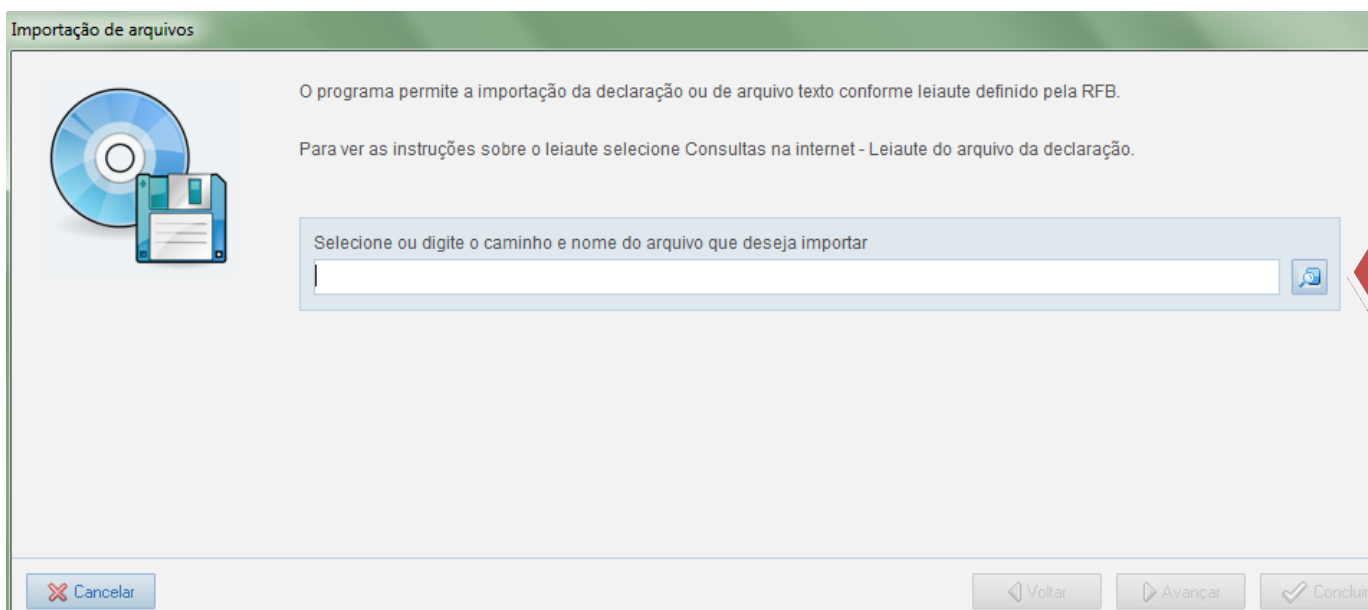
Clicar no ícone da DIRF:



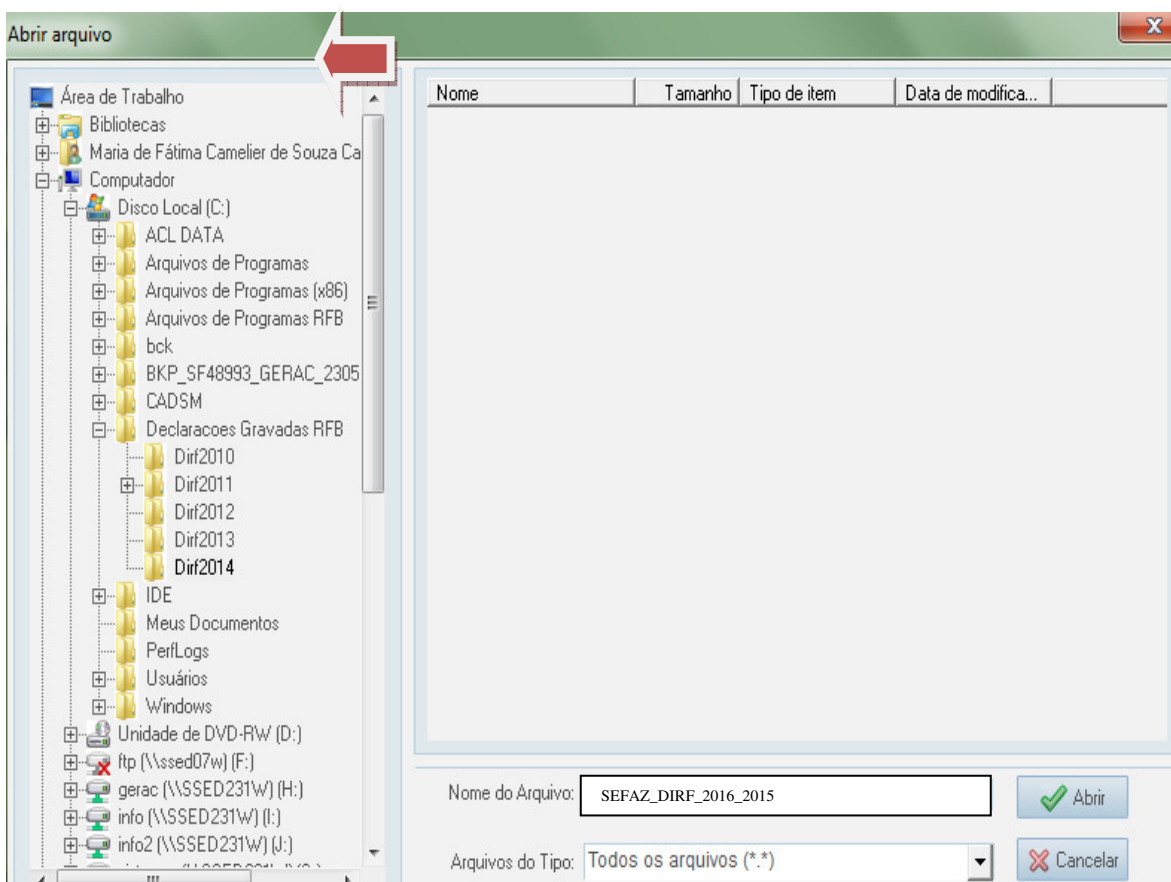
Aparece a tela a seguir:



Clicar em **Importar dados e no botão de OK**; aparece a tela a seguir:



Clicar na lupa do lado direito da tela. Aparece as pastas do computador do usuário para que ele localize o arquivo txt da DIRF, enviado pela SEFAZ. É recomendável que, antes de entrar no módulo da DIRF, o usuário coloque o(s) arquivo (s) na área de trabalho (Desktop).



Ao localizar o arquivo da DIRF clicar uma vez nele para que apareça no campo **Nome do Arquivo** e clicar no botão **Abrir**.

Ao clicar no botão abrir aparece a tela abaixo:

Clicar em **Avançar**.

Importação de arquivos

Dados da declaração para importação:


Nome Empresarial: SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ Ano-calendário: 2013

Natureza do declarante: Órgãos, autarquias e fundações da administração pública estadual, municipal ou do distrito federal

Efetuou pagamentos a plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial.

Efetuou pagamentos a residentes ou domiciliados no exterior.

Declaração de situação especial.



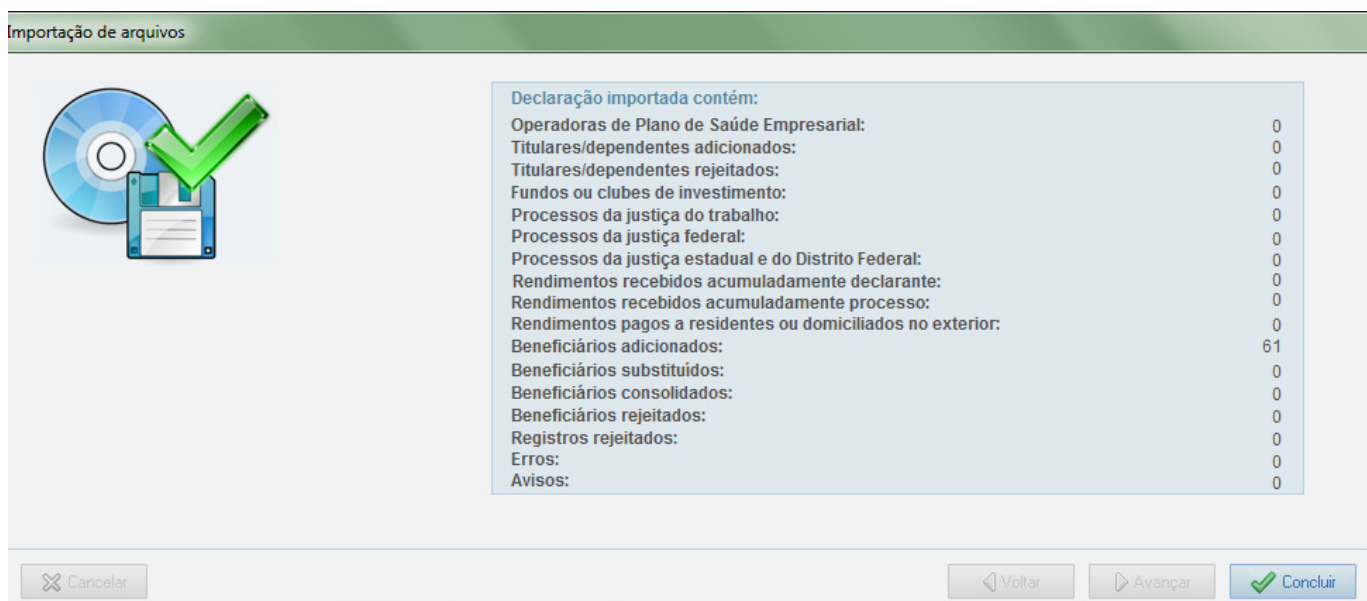
Clicar em **Avançar** de novo! Aparecem as telas a seguir:

Importação de arquivos

Análise do arquivo... 100%

Importação do arquivo... 0%

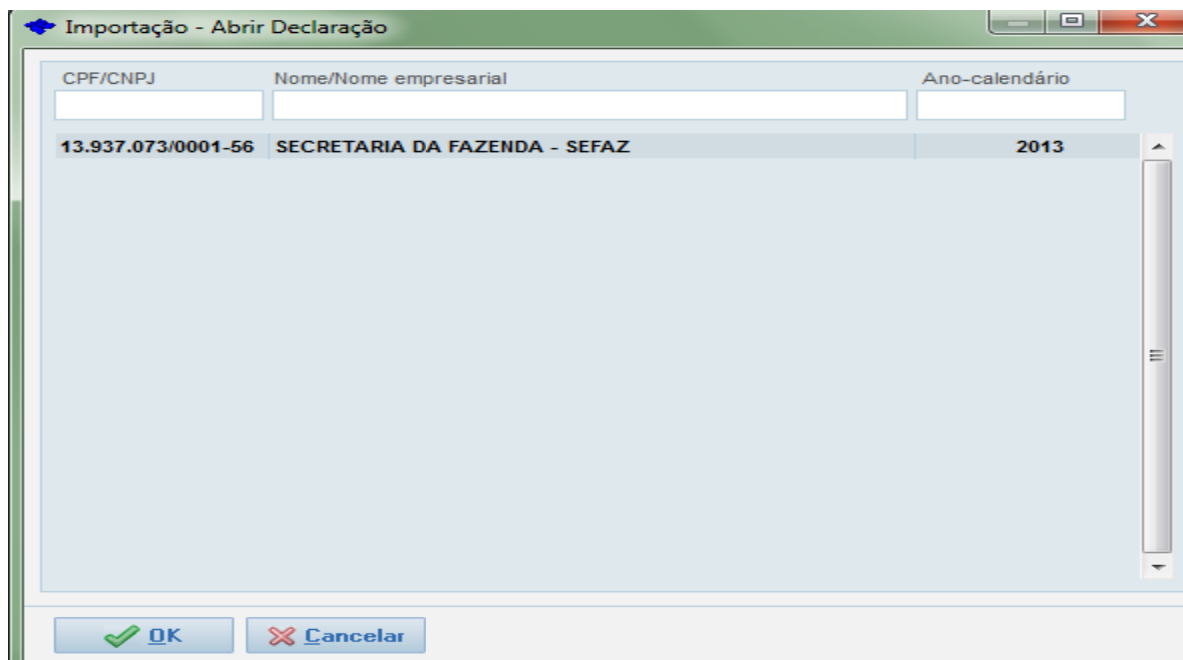




No caso cima não foram encontrados erros no arquivo DIRF! Se ocorrer algum erro grave o usuário terá que corrigir o erro, e voltar a importar o arquivo.

Existem erros que não impedem a gravação do arquivo, mas deverão ser analisados para possível retificação!

Clicar no botão **Concluir**. Declaração será gravada se não ocorrer nenhum erro grave.



Selecionar e clicar no botão **OK**.



Dirf 2014 - 13.937.073/0001-56 - SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ - Versão 1.1

Declaração Ferramentas Consultas na internet Ajuda

Ano-calendário: 2013

**Declarante**

- Informações
- Beneficiário
- Rendimentos tributáveis
- Rendimentos recebidos acumulados
- Comprovante de rendimentos**

**Declarante - Informações**

Informações do declarante

CNPJ	Nome empresarial
13.937.073/0001-56	SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ

Natureza do declarante  
Órgãos, autarquias e fundações da administração pública estadual, municipal ou do distrito federal

Efetuoou pagamentos a plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial Não

Efetuoou pagamentos a residentes ou domiciliados no exterior Não

Declaração de situação especial Não

Responsável perante o CNPJ Retificadora

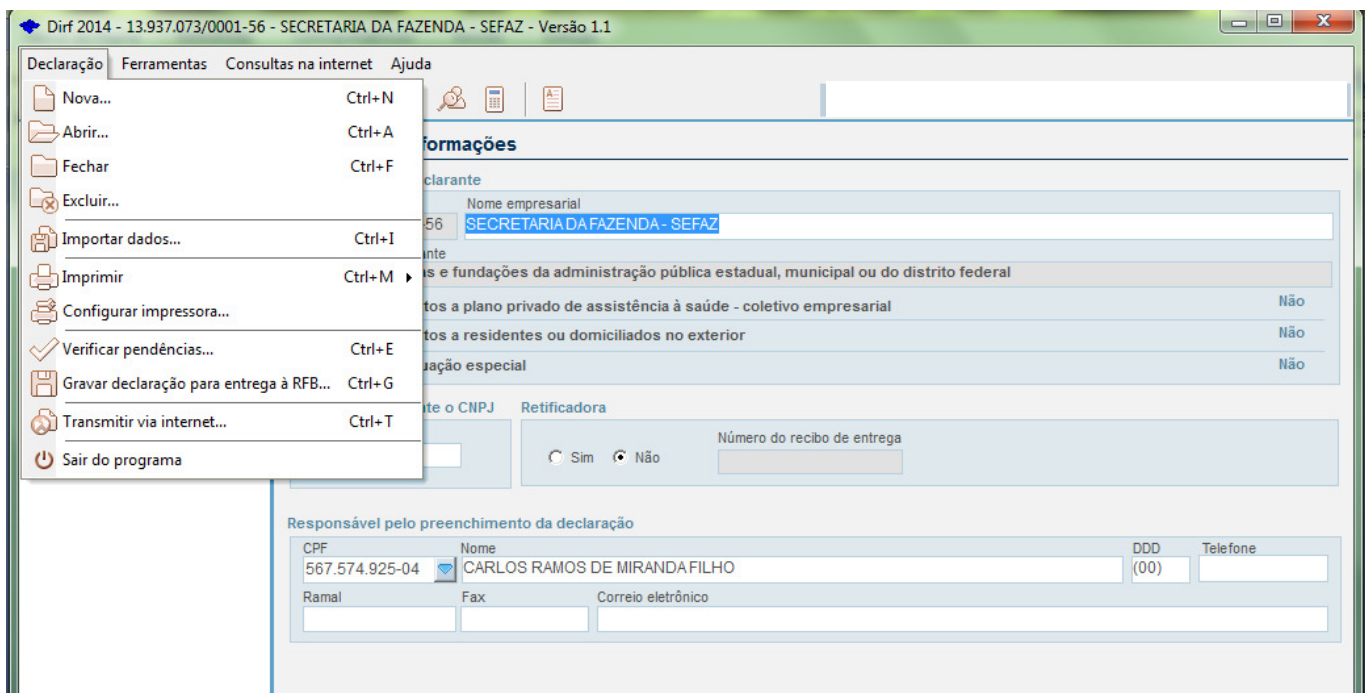
CPF	Retificadora	Número do recibo de entrega
337.193.655-49	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	

Responsável pelo preenchimento da declaração

CPF	Nome	DDD	Telefone
567.574.925-04	CARLOS RAMOS DE MIRANDA FILHO	(00)	
Ramal	Fax	Correio eletrônico	

## Para emitir os Informes de Rendimento:

Abrir a o módulo **Declaração** e clicar em **Imprimir**



Dirf 2014 - 13.937.073/0001-56 - SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ - Versão 1.1

Declaração Ferramentas Consultas na internet Ajuda

**Informações**

Declarante

CNPJ	Nome empresarial
13.937.073/0001-56	SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ

Natureza do declarante  
Órgãos e fundações da administração pública estadual, municipal ou do distrito federal

Efetuoou pagamentos a plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial Não

Efetuoou pagamentos a residentes ou domiciliados no exterior Não

Declaração de situação especial Não

Responsável perante o CNPJ Retificadora

CPF	Retificadora	Número do recibo de entrega
337.193.655-49	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	

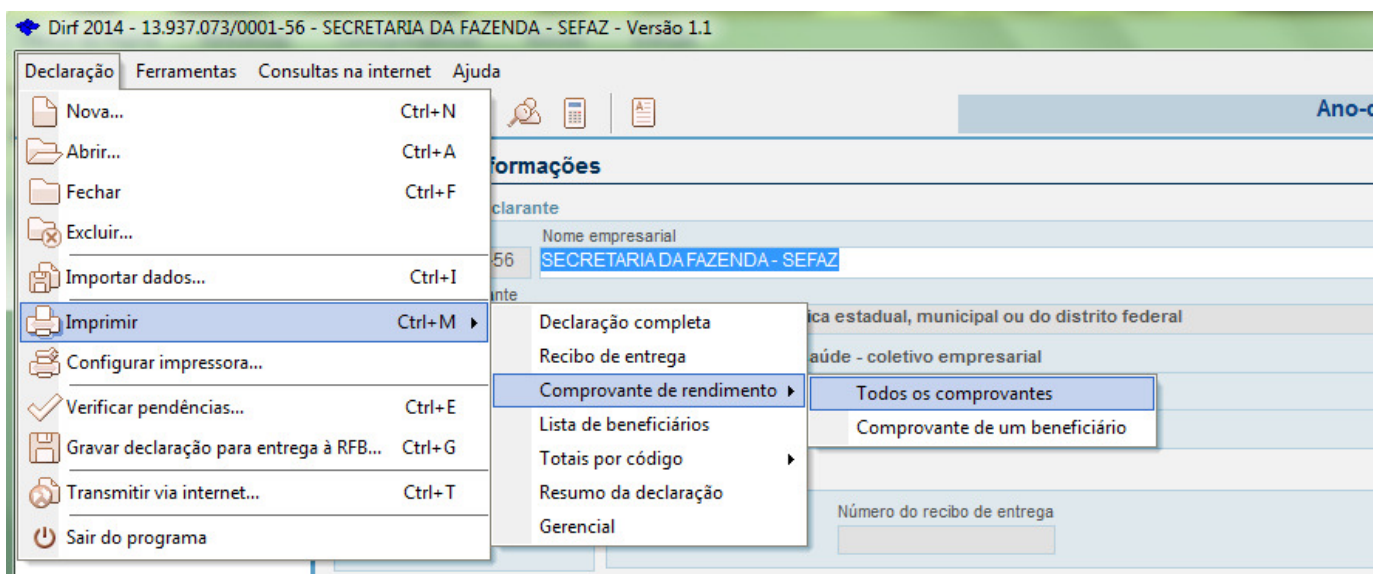
Responsável pelo preenchimento da declaração

CPF	Nome	DDD	Telefone
567.574.925-04	CARLOS RAMOS DE MIRANDA FILHO	(00)	
Ramal	Fax	Correio eletrônico	

**Imprimir** Ctrl+M

Escolha a opção **Imprimir / Comprovante de rendimento / Comprovante de um beneficiário ou Todos os comprovantes.**

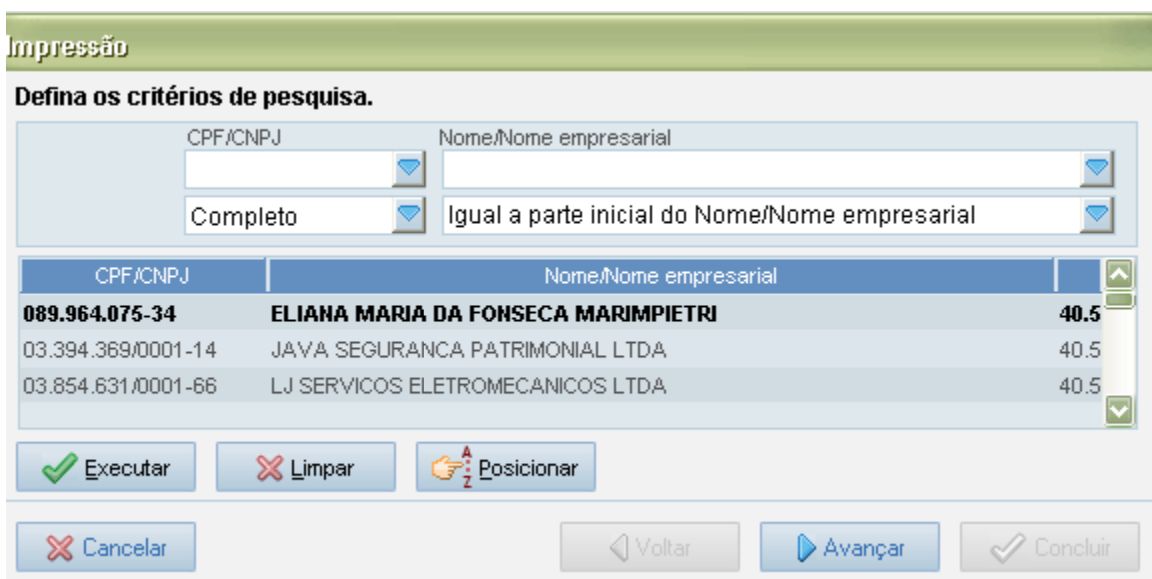




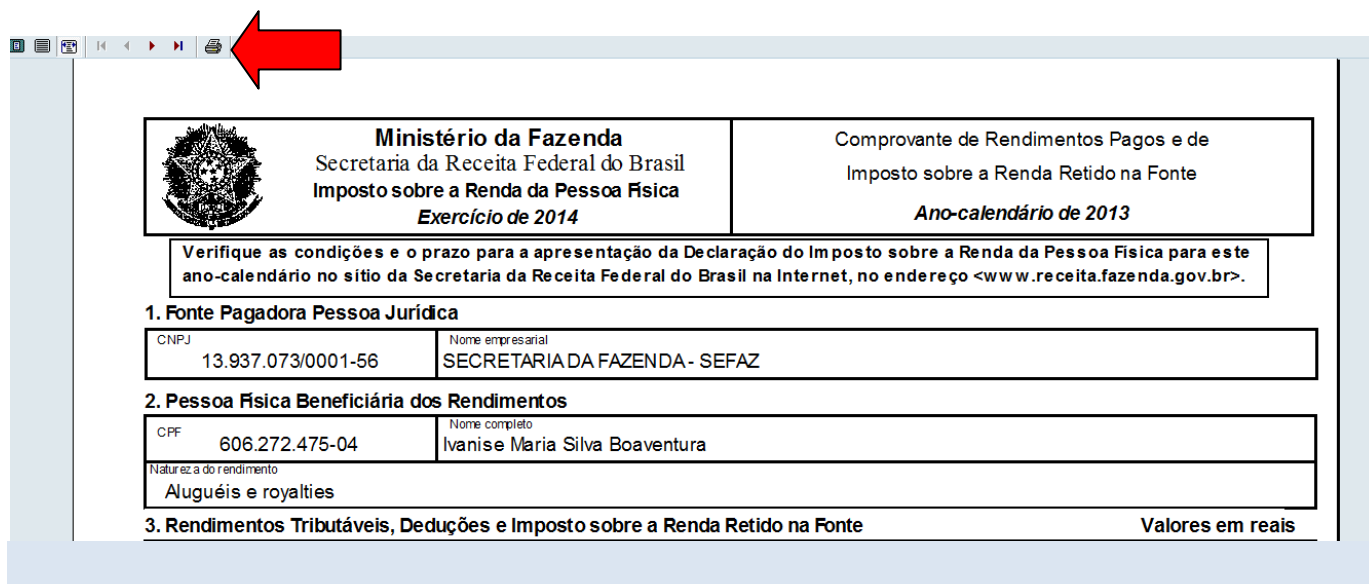
Se clicar em **Todos os Comprovantes**, serão exibidos todos os comprovantes prontos para serem impressos. Caso só queira um comprovante clicar em **Comprovante de um beneficiário** e deverá aparecer a tela a seguir:

Digitar o CPF/CNPJ ou escolher um e clicar em **Executar**:

**Obs:** Se o usuário clicar em executar sem preencher o CPF/CNPJ todos os beneficiários aparecem na tabela.



Aparecerá o comprovante do beneficiário escolhido.



**Ministério da Fazenda**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Imposto sobre a Renda da Pessoa Física  
*Exercício de 2014*

Comprovante de Rendimentos Pagos e de  
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte  
*Ano-calendário de 2013*

Verifique as condições e o prazo para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para este ano-calendário no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)>.

**1. Fonte Pagadora Pessoa Jurídica**

CNPJ	13.937.073/0001-56	Nome empresarial	SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
------	--------------------	------------------	-------------------------------

**2. Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos**

CPF	606.272.475-04	Nome completo	Ivanise Maria Silva Boaventura
Natureza do rendimento			
Aluguéis e royalties			

**3. Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto sobre a Renda Retido na Fonte** Valores em reais

Agora é só clicar na impressora, no topo da página, para mandar imprimir.

## 9. PENALIDADES AOS INFRATORES

A Lei Nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que dispõe sobre os crimes contra a ordem Tributária, estabelece penalidades para as condutas de omitir informação ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias com intuito de suprimir ou reduzir tributo ou contribuição social e qualquer acessório, assim como o artigo 313-A do Código Penal estabelece que a inserção de dados falsos, alterando ou excluindo indevidamente dados incorretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano resulta em penalidades específicas ao servidor público.

## 10. PENDÊNCIAS COM A RECEITA FEDERAL

Para fins de verificação das pendências com o envio da DIRF, as Unidades deverão efetuar os seguintes procedimentos constantes do site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).